



PROCESSOS Nº 0816/14

PROTOSCOLOS Nº 13.242.789-5

PARECER CEE/CES Nº 28/14

APROVADO EM 17/07/14

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI - FAFIMAN

MUNICÍPIO: MANDAGUARI

ASSUNTO: Pedido de alteração da nomenclatura do Curso Superior de
Tecnologia em Gestão de Agronegócio para Curso Superior de
Tecnologia em Agronegócio, ofertado pela FAFIMAN.

RELATOR: DOMENICO COSTELLA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, município de Mandaguari, mantida pela mesma, solicita por meio do Ofício nº 268/14, de 11/06/14 (fl. 03) a alteração da nomenclatura do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Agronegócio para Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, ofertado pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, município de Mandaguari, nos seguintes termos:

Vimos solicitar a Vossa Excelência a substituição da nomenclatura do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Agronegócios, desta Instituição, passando a denominar-se Curso Superior de Tecnologia em Agronegócios.

Esta solicitação faz-se necessária em função de não constar a palavra “Gestão” na nomenclatura do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, mesmo após solicitação de inclusão no Catálogo, feita por esta Instituição no ano de 2011.

Diante do exposto, encaminhamos novo projeto adequando a nomenclatura do referido curso de acordo com o que determina o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.



PROCESSOS Nº 0816/14

2. Mérito

A FAFIMAN encaminhou pedido de alteração da nomenclatura do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Agronegócio para Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, considerando que:

a) a atual nomenclatura “Gestão em Agronegócio” não consta no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia;

b) a instituição solicitou a inclusão da nomenclatura “Gestão em Agronegócio” no ano de 2011 sob a demanda nº 6129805, de 24/09/11, uma vez que se trata de denominação inédita, e até o momento não ocorreu a inclusão dessa nomenclatura no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

No Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação (julho/2006), edição do ano de 2010, consta a descrição do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio:

O tecnólogo em Agronegócio é o profissional que viabiliza soluções tecnológicas competitivas para o desenvolvimento de negócios na agropecuária a partir do domínio dos processos de gestão e das cadeias produtivas do setor. Prospecção de novos mercados, análise de viabilidade econômica, identificação de alternativas de captação de recursos, beneficiamento, logística e comercialização são atividades gerenciadas por este profissional. O profissional do agronegócio está atento às novas tecnologias do setor rural, à qualidade e produtividade do negócio, definindo investimentos, insumos e serviços, visando à otimização da produção e o uso racional dos recursos.

O curso em tela, ofertado pela FAFIMAN está em consonância com a descrição do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, emitido pelo MEC, atendendo assim, a legislação vigente.

Deste modo, considera-se a possibilidade de alteração da nomenclatura do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Agronegócio para Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, suprimindo-se desta forma, o termo “Gestão” do nome do curso.

Ressalta-se que de acordo com o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação (julho/2006), edição do ano de 2010, registra-se o termo “Agronegócio” na forma singular.



PROCESSOS Nº 0816/14

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração da nomenclatura do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Agronegócio para Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, ofertado pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, do município de Mandaguari, mantida pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, do município de Mandaguari.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à SETI, para fins de homologação (art. 8º, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Domenico Costella
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 17 de julho de 2014.

Mário Portugal Pederneiras
Vice-Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE